



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 29 de março de 2023

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-Feira - Ano II - Edição Nº 28

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula



RESOLUÇÃO Nº 450/2023

Altera a Resolução nº 446/2022 da Câmara de Vereadores do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica incluso no Quadro I do Anexo II — De Provimento Efetivo - da Resolução nº 446/2022 o cargo de Controlador Interno, cuja referência salarial e carga horária está descrita no quadro anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - O Quadro I do Anexo II de que trata o artigo anterior passará a vigorar com a seguinte redação, no tocante ao cargo de Controlador Interno, o qual passará a integrar o rol de funcionários efetivos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, cujas atribuições estão anexas nesta Resolução.

ANEXO II

DENOMINAÇÕES	VAGAS	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Controlador Interno	01	20	J	Ensino Superior

Artigo 3º - As referências salariais dos cargos de Oficial Administrativo e Oficial Legislativo, constantes do Anexo II, Quadro I - de provimento Efetivo da Resolução 446/2022, alterada pela Resolução 449/2022, passam a ser:

- Oficial Administrativo – Referência “H”
- Oficial Legislativo – Referência “H”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 28 de março de 2023-

LEONARDO PIRES RIPOLI
Presidente

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO
1º Secretário

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY
2º Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

ADRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA
Diretora Geral Administrativo

Projeto de Resolução nº 03/2023

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, Emendado, em Sessão de Ordinária de 27/03/2023.



CONTROLADOR INTERNO ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
- 2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- 3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.
- 4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
- 5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- 6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.
- 7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. Os resultados da atuação do controle interno tendem a ser mais exitosos à medida que os procedimentos de acompanhamento se façam de forma preventiva ou concomitante ao ato. E demais atribuições e tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pela Presidência e/ou pelo Diretor Geral Administrativo.